

EDITAL - SAÚDE -**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2020-/FMS**

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Concurso Público visando ao suprimento de vagas para o cargo de Médico PSF na função de Serviço de Medicina Geral, subordinado à Lei Municipal nº 1550/2008, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Sul e pela Lei Municipal nº 1220/2003 e alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, que será executado de forma direta na forma definida na Portaria 022/2020 de 14/01/2020

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos -Taxa Inscrição - Requisitos**1.1 FORMAÇÃO: SUPERIOR ESPECÍFICO**

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Especiais
Médico PSF	40 semanais	03	R\$ 9.785,11 e adicional de insalubridade de R\$ 301,84	R\$ 100,00	Registro no CRM

2. REQUISITOS

- 2.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- 2.2 Ter na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o Cargo conforme especificados nos anexos;
- 2.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições estarão abertas no período de 17 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul na Praça Prefeito Antônio Souza Lemos , 32 – Alvorada do Sul - PR, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento, o horário bancário na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 3.2 - A inscrição deverá ser pessoal ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida, constará de preenchimento de ficha e guia de recolhimento que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação do documento de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho), "original e cópia reprográfica" e recolhimento do emolumento correspondente junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, sita a Praça Prefeito Antonio Souza Lemos, 32 – Alvorada do Sul - PR.
- 3.2.1 – O candidato que por qualquer motivo não consiga efetivar sua inscrição pessoalmente ou por procurador poderá entrar em contato com a organização – fone 43 31571018 ou tributacao@alvoradadosul.pr.gov.br – Anestaldo que auxiliará inscrição através da rede de computadores.
- 3.3 - Os PORTADORES DE DEFICIÊNCIA deverão solicitar FICHA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO e observar o disposto no capítulo Dos Portadores de Deficiência do presente Edital.
- 3.4 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador.
- 3.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, seja qual for o motivo alegado;
- 3.6 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ (Lei n.º 1.971/2013)

Prefeito do Município – Marcos Antônio Voltarelli

Jornalista Responsável – Rita de Cassia Devides de Oliveira 0011926/PR - Edição – Divisão de Publicação e Controle de Atos de Administração

Redação e Administração – Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 - CEP 86.150-000 – Alvorada do Sul-PR - Fone: (43) 3157-1000

Endereço Eletrônico: www.alvoradadosul.pr.gov.br - E-mail: atosoficiais@alvoradadosul.pr.gov.br

Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais; comprovante da habilitação legal para o exercício do cargo e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.7 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso público.

3.8 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.9 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.10 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios e as pagas em cheque, que venha a ser devolvido por qualquer motivo.

3.11 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

3.12 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura do Município de Alvorada do Sul-PR.

3.13 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

3.14 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público através do quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

3.15 - Será isento do pagamento da taxa de inscrição do concurso candidato CADUNICO. O candidato que estiver amparado, poderá solicitar isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição mediante preenchimento total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento no ato de inscrição, juntando comprovante de inscrição no CADUNICO, apenas no prazo de 17.01.2020 a 24.01.2020.

3.15.1 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.15.2 O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período **de 28.01.2020 a 29.01.2020, no setor de inscrição na prefeitura municipal.**

3.15.3 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente e exclusivamente no site www.alvoradadosul.pr.gov.br, com data prevista para 31.01.2020.

3.15.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá pagar a taxa de inscrição, até 10.02.2020.

3.15.5 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

3.15.6 Todas as informações prestadas no requerimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.

3.15.7 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

3.15.8 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.

4. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiências serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.2 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este Concurso Público.

4.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4 Os candidatos com deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

4.4.1 Declarar tal intenção no Formulário de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas escritas, as opções são: prova ampliada fonte 24, fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso ou tempo adicional de até uma hora.

4.4.2 Enviar, até o dia 10/02/2020 via Sedex com AR (aviso de recebimento), laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, para:

Prefeitura do Município de Alvorada do Sul
Concurso Público Alvorada do Sul- Laudo Médico
Praça Prefeito Antonio Souza Lemos, 32 CEP 86150-000

4.4.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá declarar esta intenção conforme o item 4.4.1 e enviar o laudo médico mencionado no item 4.4.2, até o dia 10/02/2020, impreterivelmente, via Sedex com AR (aviso de recebimento).

4.4.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem e justificar o atendimento especial solicitado. O laudo deve estar em letra legível. Após o período estipulado, a solicitação será indeferida.

4.4.5 A Fundação de Saúde não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.6 Na falta do atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.5 Somente haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.7 A primeira pessoa com deficiência classificada no concurso público será nomeada para ocupar a 5ª (quinta) vaga a ser provida, enquanto as demais pessoas com deficiência classificadas serão convocadas a cada intervalo de 20 nomeações do cargo pretendido.

4.8 A relação dos candidatos que tiverem a condição de deficiente e/ou o seu atendimento especial deferido será divulgada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar através de recurso o indeferimento de sua inscrição ou necessidade especial. O recurso deverá ser protocolado através de formulário próprio disponível na sede da Prefeitura Municipal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia 12/02/2020, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas. O edital aqui mencionado será disponibilizado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, sítio www.alvoradadosul.pr.gov.br e no jornal oficial do município.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à Fundação de Saúde no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível na sede da Prefeitura, e protocolado no setor de protocolo, com a especificação do concurso e os dados da inscrição indeferida.

5.3 A Comissão Organizadora decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através do quadro de editais e www.alvoradadosul.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Alvorada do Sul- PR, na data provável de 01/03/2020, na Escola Municipal Semente do Saber, as 9h, localizado na Rua José Januário da Silva, nº 820, em Alvorada do Sul. As informações referentes a data, horário e local de prova também serão disponibilizadas no quadro de editais da Prefeitura do Município de Alvorada do Sul.

6.1.1 O candidato somente poderá concorrer para um cargo/função.

6.1.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição.

6.1.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.1.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

6.1.3.2 prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

6.1.3.3 ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.

6.1.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

6.1.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 6.2.14 do edital.

6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.2.1 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

6.2.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

6.2.3 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.2.4 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.

6.2.5 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.2.6 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do concurso.

6.2.7 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.2.8 Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.2.8.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

6.2.8.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

6.2.8.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

6.2.8.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

6.2.8.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

6.2.8.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela Fundação de Saúde.

6.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

6.2.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada.

6.2.11 As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h30, para todos os cargos/funções de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.2.12 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.

6.2.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas levando o caderno de questões após o encerramento da prova.

6.2.14 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

7 – PROVAS – OBJETIVA E TÍTULOS

7.1 Para os cargos/funções deste concurso a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).

7.1.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme tabela 7.1. Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

TABELA 7.1

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	n. de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos específicos	40	2,50	100,00
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA 100,00			

7.1.2 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a tabela 7.1. O candidato deverá obter nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva para ser considerado aprovado.

7.2 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva

7.2.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será entre os dias 19 e 23/03/2020.

7.2.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

7.2.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

7.2.4 O envio dos documentos para prova de Títulos poderá ser via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

7.2.5 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado, na área de medicina, acompanhado do histórico escolar	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado, na área de medicina, acompanhado do histórico escolar	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de medicina acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária	2,00	6,00
Total de pontos			22,00

7.2.6 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

7.2.7 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.

7.2.8 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2.9 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

7.2.10 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.2.11 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

7.2.12 O Certificado de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

- 7.2.13 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
- 7.2.14 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios ou pessoalmente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme prazo estipulado em Edital.
- 7.2.15 Os Títulos serão pontuados uma única vez, somado a nota da prova objetiva.
- 7.2.16 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
- 7.2.17 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
- 7.3. A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.
- 7.3.1 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 7.3.2 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- 7.3.2.1 tiver maior idade;
- 7.3.2.2 tiver maior prole.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será desclassificado o candidato que:
- 8.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início.
- 8.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.
- 8.1.3 Não atingir a pontuação mínima para ser aprovado.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

- 9.1 O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 04/03/2020 à partir das 12h no quadro de editais da Prefeitura do Município de Alvorada do Sul e sítio eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br
- 9.2 Quanto ao gabarito provisório divulgado será aceito recurso nos termos do item 11.

10. RESULTADO PROVISÓRIO

- 10.1 O resultado provisório das provas do concurso público será publicada na data provável de 24/03/2020, através de edital, no quadro de editais da Prefeitura do Município de Alvorada do Sul e no sítio www.alvoradadosul.pr.gov.br. Também será publicada (caso haja) a relação dos candidatos aprovados portadores de deficiências.
- 10.2 As vagas reservadas as pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, à Fundação de Saúde pela Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório. Serão aceitos recursos:
- 11.1.1 contra questão e gabarito da prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- 11.1.2 contra o resultado da prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- 11.1.3 contra o resultado da prova de títulos.
- 11.2 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível na sede da prefeitura e protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal.
- 11.2.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

- 11.2.2 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.2.3 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.2.4 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.2.5 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 11.2.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.2.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.2.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 11.2.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.2.10 A Banca Examinadora da Fundação de Saúde, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 11.2.11 A Banca Examinadora da Fundação de Saúde, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação. Os pareceres dos recursos deferidos poderão ser consultados na Sede da Fundação de Saúde. Não serão disponibilizadas respostas individuais de recursos.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO CONCURSO

- 12.1 O resultado final deste concurso público será homologado através de edital após julgados os recursos impetrados conforme o item 11.
- 12.2 O edital aqui mencionado será disponibilizado no quadro de editais da Prefeitura do Município de Alvorada do Sul.
- 12.3 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Fundação de Saúde do Município de Alvorada do Sul.

13. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 13.1 Homologado e divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Concurso Público será homologado pelo Diretor Superintendente da Fundação de Saúde do Município de Alvorada do Sul e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e www.alvoradadosul.pr.gov.br
- 13.2 Durante o período de validade do Concurso, o Município de Alvorada do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.
- 13.3 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, bem como o número de vagas previsto poderá ser reduzido ou aumentado, a critério da Administração Municipal.
- 13.4 Fica o candidato aprovado sujeito às alterações efetuadas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Alvorada do Sul durante o período de validade do Concurso.
- 13.5 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 13.10.
- 13.6 A convocação dos candidatos para nomeação dar-se-á por publicação no Jornal Oficial do Município, pelo sítio www.alvoradadosul.pr.gov.br devendo o candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data estipulada em edital próprio, comparecer à Divisão de Recursos Humanos, sito a Praça Prefeito Antonio Souza Lemos nº 32, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 13.7 É de responsabilidade do candidato, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior, manter seu endereço e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado ou nomeado, perder o prazo para os exames admissionais ou para tomar posse, caso não seja localizado. Deverá protocolizar requerimento à Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura de Alvorada do Sul para alterar o endereço ou telefone anteriormente cadastrado.
- 13.8 O município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.8.1 endereço não atualizado;
- 13.8.2 endereço de difícil acesso;
- 13.8.3 correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- 13.8.4 correspondência recebida por terceiros.

13.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Concurso, reservando a Fundação de Saúde do Município de Alvorada do Sul o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.10 São condições para nomeação:

13.10.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.10.2 no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

13.10.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

13.10.4 apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;

13.10.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.10.6 estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

13.10.7 gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Alvorada do Sul, ou por eles credenciado ou autorizado;

13.10.8 não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

13.10.9 não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

13.10.10 não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

13.10.11 não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

13.10.12 não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do Estatuto dos servidores;

13.10.13 apresentar certidões negativas de débitos de tributos municipais;

13.10.14 apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;

13.10.15 apresentação dos documentos pessoais exigidos para nomeação.

13.11 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 13.10, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

13.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a uma Avaliação Clínica pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Alvorada do Sul, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

13.13 A Avaliação Clínica consistirá de exames pré-admissionais pertinentes aos cargos.

13.13.1 Os exames pré-admissionais serão as expensas dos candidatos e consistirão de:

13.13.1.1 Ortopédico (com laudo médico): Avaliação Membros Superiores, Avaliação Membros Inferiores e Coluna lombar.

13.13.1.2 Otorrino (com laudo médico): Laringoscopia Direta e Fonoaudiologia.

13.13.1.3 Psicológico (com laudo psicológico): Habilidades (específico para o cargo), Personalidade e Entrevistas (com dinâmica focada para o cargo).

13.13.1.4 Teste de Acuidade Visual por Oftalmologista (não ortohorater).

13.13.1.5 Exames laboratoriais: Glicose, VDRL, Grupo sanguíneo, Hemograma padrão, Parcial de Urina, Parasitológico de fezes, Ácido úrico, Colesterol Total, Colesterol HDL, Colesterol LDL e Triglicérides.

13.13.2 Os candidatos aprovados classificados e convocados deverão apresentar junto a saúde ocupacional os resultados e laudos dos exames elencados no subitem 13.13.1 deste edital.

13.14 O candidato, na condição de pessoa portadora de deficiências, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Alvorada do Sul para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

13.15 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo.

13.16 A nomeação dos candidatos obedecerá, preferencialmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

13.17 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, observar-se-á, primeiramente, se previsto para o cargo, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

13.18 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, utilizar-se-á o critério estabelecido no subitem 4.6.

13.19 O Município de Alvorada do Sul reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

13.20 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 13.10, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

13.21 A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

14.2 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 13.10, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no subitem 13.10, deste Edital.

14.3 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

14.4 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

14.5 Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

14.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público pelo telefone (43) 3157-1018 com Anestaldo ou Marinete ou pelo e-mail tributacao@alvoradadosul.pr.gov.br

14.7 Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e www.alvoradadosul.pr.gov.br

14.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou usar de meios ilícitos durante o processo.

14.9 A Prefeitura do Município de Alvorada do Sul e a Fundação de Saúde não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste concurso público.

14.10 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Alvorada do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1550/08 e alterações e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Municipal nº 1220/03 e alterações.

14.11 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

14.12 As atribuições do cargo encontram-se na Lei 1220/2003 e Decreto nº 022/2020, disponível na sede da prefeitura.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Fundação Municipal de Saúde, através da Coordenação Geral do Concurso.

Alvorada do Sul, 14 de janeiro de 2020.

Valteir Aparecido Bazzoni
Diretor Superintendente da FMS

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO MÉDICO PSF

As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através da lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo/especialidade respeitarão a legislação regulatória da respectiva profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo/especialidade.

Médico – PSF

Realizar atividades de atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos em crianças, adolescentes, adultos e idosos, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças que ampliem a autonomia e o autocuidado dos usuários; realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e de trabalho, e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar a clínica ampliada, os procedimentos cirúrgicos simples, o atendimento de primeiros socorros, as urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e/ou residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher, física ou eletronicamente, os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentações relativas ao atendimento do usuário, inclusive CAT, notificações e relatórios ao conselho tutelar e outros órgãos e atestados, como os de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Atender às determinações do estatuto da criança e do adolescente e do estatuto do idoso, no que se refere à assistência médica. Executar demais atividades descritas para o cargo de médico desde que sejam correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Conhecimentos Gerais E ESPECIFICOS de medicina

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Política Nacional de Atenção Básica. Noções sobre Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família; deveres e responsabilidades das equipes de saúde; PMAQ; AMAQ; NASF. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença; conceito de saúde segundo a OMS. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde; noções sobre RENAME e CONITEC. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, neoplasias benignas e malignas, infecções sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsória. Sexualidade na infância, adolescência, no adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Atendimento e encaminhamento da vítima de violência sexual, de doença ocupacional e de acidente de trabalho. Apoio Matricial. Atenção à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso de ambos os sexos e transgêneros no Programa de Saúde da Família. Elaboração do Projeto Terapêutico Singular, do genograma e ecomapa. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias e doenças mentais. Sistema digestivo: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon, colecistopatias. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Sistema Hematológico: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: dengue, febre Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febres maculosa e tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
15.01.2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
17.01.2020 a 10.02.2020	Período de inscrição.
17.01.2020 a 24.01.2020	Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição,
24.01.2020	Data limite para entrega dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
27.01.2020	Publicação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
28.01.2020 a 29.01.2020	Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30.01.2020 de inscrição.	Publicação (exclusivamente no site) da análise de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10.02.2020	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
10.02.2020	Data limite para apresentação de laudo para condição de deficiência.
12.02.2020	Publicação (exclusivamente no site) da análise dos pedidos de:
	- participação como candidato com deficiência;
	- da condição especial para realização da prova.
13 e 14.02.2020	Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento da participação como deficiente e da condição especial para realização das provas.
17.02.2020	Publicação:
	- da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e da condição especial para realização da prova.
	- da convocação para realização da prova.
01.03.2020	Aplicação da prova objetiva.
02.03.2020 e 03.03.2020	Período de recurso contra a aplicação das provas.
04.03.2020	Publicação do gabarito provisório da prova objetiva.
05.03.2020 e 06.03.2020	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.
10.03.2020	Publicação:
	- da análise dos recursos contra a aplicação da prova e o gabarito;
	- do resultado da prova objetiva;
	- da classificação prévia.
11.03.2020 e 12.03.2020	Vista da folha de respostas da prova objetiva.
13 a 16.03.2020	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova objetiva e da classificação prévia.
18.03.2020	Publicação:
	- da análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva e da classificação prévia;
	- da classificação prova objetiva
19 a 23.03.2020	Convocação e apresentação prova de títulos
24.03.2020	divulgação classificação previa da prova de títulos
25.03.2020 e 26.03.2020	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos e da classificação prévia.
30.03.2020	Publicação:
	- da análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos e da classificação prévia;
31.03.2020	Homologação

FICHA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Rosa Imperatore Alves – nº 1.098 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) -3457-1082

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO
 MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
 EDITAL Nº 001/2020-/FMS

1ª VIA

INSCRIÇÃO Nº			
CARGO			
NOME COMPLETO			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE	
DATA NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	
SEXO	() MASCULINO	() FEMININO	
EMAIL			
END.COMPLETO			
TELEFONE		TITULO Nº	
DATA E LOCAL INSCRIÇÃO			
NOME CANDIDATO/PROCURADOR			

Assinatura Candidato:- _____

Obs:- O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão, conforme plano do concurso.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL EDITAL Nº 001/2020-/FMS		2ª VIA
INSCRIÇÃO nº		
CARGO		
NOME COMPLETO CANDIDATO		
Obs.-: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão, conforme plano do concurso.		

Assinatura do Responsável:- _____